



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

**QUARTER INVESTIMENTOS ASSET
MANAGEMENT LTDA.**

Porto Alegre, 15 de setembro de 2021.

Política de Investimentos Pessoais

1. É prática comum no mercado, doméstico e internacional, a adoção de regras para investimentos pessoais de seus sócios, colaboradores, *trainees*, estagiários (os “Integrantes”). A fim de adequar-se a essa realidade, a QUARTER INVESTIMENTOS ASSET MANAGEMENT (“QUARTER INVESTIMENTOS”) adotou a presente Política de Investimentos Pessoais (“Política”) que estabeleceu as diretrizes relativas à negociação de valores mobiliários e de índices a serem observados por seus Integrantes, de acordo com as melhores práticas do mercado e legislação específica emitida pelos órgãos reguladores nacionais.

2. Os objetivos desta política são: (i) assegurar tratamento justo e igualitário a todos; (ii) assegurar a realização de investimentos pessoais dentro dos procedimentos legais e de mercado; e (iii) proteger os interesses dos clientes, de forma que qualquer conflito de interesse seja resolvido sempre a seu favor.

3. A presente Política se aplica a todos os sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço, terceirizados, consultores e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas ou outras entidades, que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a QUARTER INVESTIMENTOS.

4. Os Integrantes devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, informando qualquer irregularidade ao Diretor de *Compliance* e Risco, conforme definido no contrato social vigente da QUARTER INVESTIMENTOS

- Caberá à área de *compliance*, liderada pelo Diretor de *Compliance* e Risco, implementar os procedimentos descritos na presente Política e zelar pelo seu cumprimento. Sem prejuízo, sempre que a situação demandar, o Comitê de

Compliance, Controles Internos e Ética poderá ser acionado para registro de ocorrências e tomadas de decisão.

5. É vedada a prática de quaisquer das seguintes operações por qualquer dos Integrantes da QUARTER INVESTIMENTOS:

- Realizadas com base em informações privilegiadas, ou ato ou fato relevante ainda não divulgado ao mercado, conforme definido pela regulamentação vigente;
- Apresentando potencial conflito de interesse entre as operações realizadas em nome próprio do Integrante e as realizadas no exercício de suas funções na QUARTER INVESTIMENTOS;
- Operações aproveitando modificações ocorridas no mercado em razão de negociações realizadas para clientes, carteiras administradas e fundos de investimento a cargo da QUARTER INVESTIMENTOS ou de gestoras integrantes do mesmo grupo econômico da QUARTER INVESTIMENTOS, ou pela eventual carteira própria da QUARTER INVESTIMENTOS, se houver;
- Com violação da Lista Restrita de Ativos da QUARTER INVESTIMENTOS (“Lista Restrita”) ou de períodos de blackout estabelecidos por companhias nas quais o Integrante ocupe cargo estatutário (conselheiro, diretor, membro do comitê de auditoria, ou membro do conselho fiscal);
- Operações realizadas por outros veículos ou por meio de terceiros sob sua influência (interpostas pessoas);
- Que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à manipulação (direta ou indireta) da cotação de um ativo;
- Que envolvam atos que provoquem (direta ou indiretamente) a alteração no fluxo, ou nas ordens de compra ou venda, de todo e qualquer ativo, seja ele ou não um valor mobiliário;

- Operações fraudulentas ou que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à criação de condições artificiais de oferta e demanda, ou à manipulação de preços de valores mobiliários;
- Registradas em nome de qualquer indivíduo que não o seu verdadeiro beneficiário;
- Operações realizadas por meio de quaisquer veículos ou estruturas de investimento, com o intuito de burlar regras previstas nesta Política; e
- que excedam a capacidade financeira e patrimonial do Integrante.

6. Política de investimentos pessoais:

• Mercado Doméstico: O Integrante poderá negociar, seja direta ou indiretamente, ou mediante a utilização de carteira administrada ou fundo de investimento exclusivo: (i) Ações, Títulos Privados, CDBs, LFs, LCAs, LCIs e outros títulos de emissão bancária, (ii) Futuros, (iii) Opções e (iv) Swaps, no mercado brasileiro, com exceção das seguintes hipóteses:

- Caso a negociação esteja impedida, nos termos desta Política, da Lista Restrita e/ou dos demais documentos da QUARTER INVESTIMENTOS, se houver, que prevejam hipóteses de restrições de investimento; e
- Caso a QUARTER INVESTIMENTOS ou instituições integrantes do grupo econômico da QUARTER INVESTIMENTOS os esteja negociando em quantidades que, a critério do Diretor de *Compliance* e Risco, sejam expressivas ou fora do padrão normal de negociação daquele ativo pela QUARTER INVESTIMENTOS ou pelas instituições integrantes do grupo econômico da QUARTER INVESTIMENTOS.

6..1. É permitida a aplicação nos seguintes ativos: (i) Fundos de Investimento, (ii) Títulos Públicos, (iii) CDBs e (iv) Operações Compromissadas contratadas

com instituições financeiras, no mercado brasileiro. Não obstante a permissão mencionada, as seguintes regras devem ser observadas:

- Não há restrições para casos de fundos externos (i.e. não geridos pela QUARTER INVESTIMENTOS ou por instituições integrantes do grupo econômico da QUARTER INVESTIMENTOS);
- Nos fundos a cargo da QUARTER INVESTIMENTOS ou de instituições integrantes do grupo econômico da QUARTER INVESTIMENTOS, o Integrante se compromete a um período de *lockup* de 30 (trinta) dias, sendo vedados:
 - Fundos Imobiliários: a aplicação e resgate durante período de análise e negociação (compra ou venda) de ativos para o respectivo fundo, ou no caso de conhecimento de fato relevante envolvendo ativos nestas circunstâncias;
 - Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e Fundo de Investimento em Crédito: situações análogas àquela descrita acima, no caso de operações de crédito.
- É obrigatório o envio de posições em fundos a cargo da QUARTER INVESTIMENTOS ou de instituições integrantes do grupo econômico da QUARTER INVESTIMENTOS, sempre que solicitado, devendo o Integrante comunicar formalmente ao Diretor de *Compliance* e Risco quando realizar aplicação ou resgate de cotas, em até 30 (trinta) dias do respectivo fato.
- Mercado Internacional: Para aplicações no mercado internacional, o tratamento será análogo aos ativos transacionados no mercado nacional.
- Outros títulos, modalidades operacionais ou omissões: Para ativos ou modalidades de investimentos não previstos nesta Política, o Integrante deverá,

obrigatoriamente, questionar ao Diretor de *Compliance* e Risco, por e-mail, que levará a questão para decisão no Comitê de *Compliance*, Controles Internos e Ética para deliberação, que será devidamente formalizada e arquivada. Ainda deverá ser observado:

- A realização de requerimento para operar somente através de alguma das corretoras permitidas, de forma a facilitar o rastreamento de alguma operação ilícita;
- todos os integrantes devem priorizar os interesses dos clientes e da QUARTER INVESTIMENTOS em relação aos seus próprios, mesmo quando conflitantes. Conflitos de interesse devem ser evitados sempre que possível. Quando não houver tal possibilidade, todos os cuidados devem ser tomados a fim de assegurar que os clientes nunca se encontrem em posição de desvantagem causada por atitudes praticadas pelos Integrantes da QUARTER INVESTIMENTOS; e
- exceções e dúvidas sobre modalidades de operações financeiras devem ser esclarecidas, antes de executadas, com o Diretor de *Compliance*.

6.2. Semestralmente, cada Integrante deve apresentar ao Diretor de Compliance, a “Declaração Semestral de Investimentos Pessoais”, conforme Anexo I desta Política, atestando que a sua carteira pessoal de investimentos não possui nenhum conflito com as diretrizes estabelecidas pela QUARTER INVESTIMENTOS e que nada foi praticado durante o semestre em desacordo com esta Política;

7. A Lista Restrita consiste num rol de empresas, emissores e ativos (inclusive ativos de natureza imobiliária, crédito ou cotas de fundos), cujas informações privilegiadas ou confidenciais derivam de relacionamento com a

QUARTER INVESTIMENTOS ou com instituições integrantes do mesmo grupo econômico da QUARTER INVESTIMENTOS, e não estejam disponíveis ao público em geral, bem como em situações de conflitos de interesses. Entre os conflitos possíveis, cuja existência implicará reconhecimento de existência de conflito e conseqüente inclusão na Lista Restrita, encontram-se as companhias.

- Emissoras de ativos em que um veículo de investimento gerido pela QUARTER INVESTIMENTOS ou por instituições integrantes do mesmo grupo econômico da QUARTER INVESTIMENTOS estejam posicionados;
 - Que estejam em avaliação pelo Diretor Investimentos, conforme definido no contrato social vigente da QUARTER INVESTIMENTOS, ou pelo diretor de gestão de instituição integrante do mesmo grupo econômico da QUARTER INVESTIMENTOS;
 - Em relação às quais um Integrante esteja de posse de informações não públicas relevantes; e
 - Em que um Integrante exerça cargo ou função de administrador.
- Caso uma empresa entre na Lista Restrita, a QUARTER INVESTIMENTOS deve identificar internamente operações contidas nas carteiras, fundos de clientes e demais posições sob gestão envolvendo a referida empresa.
- Integrantes devem comunicar ao Diretor de *Compliance* e Risco, por e-mail, caso detenham posições em tais ativos, ou derivativos relacionados.
 - Os ativos relacionados na Lista Restrita detidos pela QUARTER INVESTIMENTOS, por veículos sob sua gestão ou pelos Integrantes devem ser objeto de análise dos Comitês de *Compliance* e Controles Internos e Ética subsequentes, com registro das orientações dadas à equipe de gestão (manutenção ou venda dos ativos detidos) e aos Integrantes sobre suas posições pessoais.

- A decisão sobre as providências tomadas em relação a qualquer ativo relacionado na Lista Restrita (manutenção ou venda) deve ser objeto de registro do Comitê de Investimento e Crédito, para imediata implementação pelo gestor responsável. Em relação aos ativos incluídos na Lista Restrita, é recomendável especial atenção aos casos de posições em aberto relacionadas a este ativo em:

- Empréstimos de valores mobiliários;
- Opções (tanto na compra quanto na venda);
- Termo;
- Swaps e demais derivativos.

- Conforme mencionado anteriormente, para casos omissos, o Diretor de *Compliance* e Risco deve ser consultada.

8. Sempre que for detectada alguma situação de conflito de interesse, ainda que potencial, os Integrantes da QUARTER INVESTIMENTOS ficam obrigados a notificar imediatamente e por e-mail o Diretor de *Compliance* e Risco.

9. De maneira a evitar conflito de interesses, a QUARTER INVESTIMENTOS não realiza, com seus recursos próprios, negociações de ativos financeiros de renda variável.

- A gestão do caixa da própria QUARTER INVESTIMENTOS é feita de maneira conservadora e está restrita à:

- Negociação de ativos financeiros considerados de renda fixa;
- Realização de operações compromissadas com lastro em títulos públicos;
- e
- Aplicação em fundos de investimentos de renda fixa.

10. Antes da realização de qualquer operação pessoal, deve-se consultar a Lista Restrita, sendo o descumprimento desta Política será considerado falta grave.

- Esta Política deverá ser revisada e atualizada a cada 12 (doze) meses, ou em prazo inferior, se assim determinado em mudanças legais, regulatórias ou autorregulatórias.
- Dúvidas devem ser esclarecidas junto ao Diretor de *Compliance* e Risco. A área de *compliance* informará oportunamente aos Integrantes sobre a entrada em vigor de nova versão deste documento e a disponibilizará na página da QUARTER INVESTIMENTOS na rede mundial de computadores.
- Esta Política revoga todas as versões anteriores e passa a vigorar na data de sua aprovação.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2021.

Diretor de *Compliance*

ANEXO I

DECLARAÇÃO SEMESTRAL DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Pelo presente instrumento, [•] [Nome do(a) Declarante], inscrito(a) no CPF/ME sob o nº [•] e portador(a) da Cédula de Identidade nº [•], residente e domiciliado(a) na [•] [endereço completo], [CEP], na cidade de [•] e Estado de [•] (o(a) “Declarante”), na qualidade de [•] da QUARTER INVESTIMENTOS ASSET MANAGEMENT LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.797.258/0001-87 [“QUARTER INVESTIMENTOS”], declara, para todos fins e efeitos de direito, que os investimentos pessoais por este(a) realizados, no [•]º semestre de [•], não possuem nenhum conflito com as diretrizes estabelecidas pela QUARTER INVESTIMENTOS e que, neste período, nada foi praticado em desacordo com a Política de Investimentos Pessoais da QUARTER INVESTIMENTOS.

Porto Alegre, [•] de [•] de 20[•].

[•] [Nome do(a) Declarante]

